



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CEsp

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o progresso da regulamentação; a efetividade do controle e da fiscalização sobre as plataformas de jogos *online*; a arrecadação de impostos, fundamental para o financiamento de políticas públicas; o combate aos sites clandestinos; a fiscalização da publicidade, especialmente no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes; as ações de combate ao jogo compulsivo; e, por fim, as medidas adotadas para combater a manipulação de resultados em todas as modalidades esportivas, as pessoas abaixo:

- o Senhor Giovanni Rocco Neto, Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte do Ministério do Esporte;
- o Senhor Regis Dudena, Secretário de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.790/2023, marco regulatório dos jogos de aposta de quota fixa, entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, prometendo um novo cenário para o setor, com a devida organização, fiscalização e arrecadação de impostos. Contudo, transcorridos mais de dois meses e meio desde o início da regulamentação, a sociedade encontra-se em um estado de profunda incerteza e apreensão.



A Secretaria de Secretaria de Prêmios e Apostas (Ministério da Fazenda) e da Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte (Ministério dos Esportes), órgãos essenciais para a operacionalização da lei, têm se mostrado opacas em suas ações. As informações disponibilizadas em seus sites são escassas e superficiais, incapazes de fornecer um panorama claro sobre o andamento dos trabalhos e os desafios enfrentados. A possível inércia da administração impede a plena aplicação da lei, frustrando a sua finalidade precípua de regular e fiscalizar o mercado de apostas de quota fixa, com prejuízos evidentes para a segurança jurídica e para o interesse público.

O silêncio dessas respectivas secretarias, somado à falta de informações claras sobre como caminha a regulamentação das apostas esportivas online, alimenta a sensação de que a lei, apesar de sua importância, está sendo implementada de forma lenta e ineficaz.

A falta de um controle e fiscalização adequadas expõe a população, especialmente os mais vulneráveis, aos efeitos nocivos do vício em jogos com graves consequências para a saúde individual e familiar, bem como para a segurança pública. O jogo compulsivo pode levar à ruína financeira, ao endividamento excessivo, à depressão, ao isolamento social, à violência doméstica e, em casos extremos, ao suicídio.

A conjugação da morosidade com a falta de transparência configura um cenário de grave ineficiência administrativa, que lesa o patrimônio público, compromete a segurança jurídica e frustra as expectativas da sociedade. A parte autora, como cidadão e contribuinte, tem o direito de exigir que a administração pública cumpra o seu dever de agir com eficiência e transparência, implementando a Lei nº 14.790/2023 de forma célere e eficaz.

A sociedade clama por respostas, por um posicionamento firme e transparente que demonstre o compromisso do Estado em regular o setor de



forma responsável e eficiente. A inércia, nesse momento, é inaceitável e pode comprometer todo o esforço de organização e controle que a lei busca estabelecer.

Portanto, diante dos fatos acima apontados, é imperativo que os Secretários de Prêmios e Apostas e Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte (Ministério dos Esportes), compareçam à Comissão de Esportes para prestar esclarecimentos urgentes e detalhados sobre os seguintes pontos cruciais: o progresso da regulamentação; a efetividade do controle e da fiscalização sobre as plataformas de jogos *on-line*; a arrecadação de impostos, fundamental para o financiamento de políticas públicas; o combate aos sites clandestinos, que operam à margem da lei e representam uma ameaça à integridade do setor e à proteção dos consumidores; a fiscalização da publicidade, especialmente no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes, grupo vulnerável e exposto aos riscos da atividade; as ações de combate ao jogo compulsivo, doença grave que destrói famílias, causa perdas patrimoniais significativas, leva ao endividamento, à violência doméstica e, em casos extremos, ao suicídio; e, por fim, as medidas adotadas para combater a manipulação de resultados em todas as modalidades esportivas, garantindo a lisura das competições e a confiança dos apostadores.

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

